



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André-FORO DE SANTO ANDRÉ-1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone:

(11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: stoandre1cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008266-24.2015.8.26.0554/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Eliseu Corrêa de Andrade**
 Executado: **Ricardo Eloi e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER

Vistos.

1 - Fls. 432/433: diante da ausência de manifestação dos executados (fls. 484), homologo a média dos valores obtidos nas avaliações juntadas (fls. 434/478) e fixo como valor do imóvel: R\$ 1.176.407,36.

Nesse sentido, nomeio *Globo Leilões* (contato@globoleiloes.com.br) regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico observará o Provimento CSM nº 165/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º do CPC, que deverá providenciar os meios necessários para a sua realização, comunicando este juízo quanto à data e o local designados, no prazo de 20 dias.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Deverá o(a) leiloeiro(a) observar o art. 264 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, não se admitindo lance ou proposta por e-mail.

Na eventualidade de ocorrência de segunda praça, este Juízo não autoriza arrematação por menos de 60% do valor da avaliação atualizado.

Providencie o exequente o cálculo do débito e a matrícula do imóvel, atualizados.

Cumpra-se o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil.

Com designação do leilão, intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) na pessoa de seu procurador ou pessoalmente.

Intime-se.

Santo André, 24 de janeiro de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**